



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 016/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR, Prefeita Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (uma) merendeira, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da realização de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 016/2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 01 (uma) merendeira, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes.

Quando do Trânsito em Julgado da legislação referente aos aposentados, a Administração precisou efetuar a exoneração de servidores que se aposentaram utilizando do tempo de serviço no emprego público, devido a vedação imposta pela Constituição. Tendo em vista a este processo obrigatório, ocorreu a vacância de diversos cargos que eram ocupados por aposentados, e necessitaram ser exonerados.

Ainda, ocorreu que nesta semana uma Auxiliar Social que trabalhava na cozinha solicitou exoneração por motivos particulares, desfalcando a equipe que prepara as refeições a nossas crianças.

Portanto, para manter os trabalhos com qualidade e com a devida segurança alimentar, a Coordenação da Educação solicitou que seja contratada temporariamente uma Cozinheira, até que ocorra o processo do Concurso Público para nomeações de servidores efetivos.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


**ELIANE FÁTIMA HALABURA FOLLADOR,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – MERENDEIRA

Aos Nove Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Três, reuniu-se na Prefeitura Municipal a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Nº 002/2023 – MERENDEIRA, designada através da Portaria Municipal Nº 3.536/2023, para tratar da Classificação e Homologação Final do presente Processo Seletivo. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Classificação final conforme quadro que segue:

<i>Classificação</i>	<i>Candidato</i>
1º	MARIZETE MARIA CAPRINI
2º	ERONILCE ANA TALGATTI
3º	ELIZANGELA DALA ROSA KOMKA
4º	ANDRÉIA MOZELESKI BUCHKOSKI
5º	INETE PEREIRA DA SILVA
6º	ROSANE FÁTIMA FERREIRA

Não havendo mais para o momento, encerramos a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Barão de Cotegipe (RS), 13 de Março de 2023.

Ducili Maria Basso Richetti – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.536/2023

Marli Fátima Polli – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.536/2023

Gleise Binotto Mariga – Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.536/2023

Homologo o presente Processo Seletivo, nos termos da Lei:

Eliane Fátima Halabura Follador, Prefeita Municipal em Exercício de Barão de Cotegipe.

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 013/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a contratação de um Motorista, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

	Carga Horária	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Merendeira	40	1.228,09	1	1.228,09
Sub-Total				1.228,09
Encargos Sociais (INSS) 21,3438%				262,12
Total				1.490,21

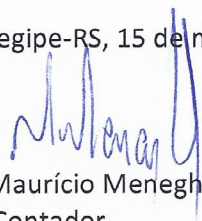
Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.245.000,00
Créditos Suplementares	843.000,00
Reduções Orçamentárias	800.000,00
Dotação Atualizada	13.288.000,00
Despesas com pagamento de pessoal até 15/03/2023	1.860.321,04
Saldo em 15/03/2023	11.427.678,96
Estimativa das despesas com pessoal de 03/2023 a 12/2023	11.251.100,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	176.578,96
Estimativa do Impacto Acima	14.529,56
Estimativa do Impacto n.09 do PL n.11	19.146,18
Estimativa do Impacto n.10 do PL n.12	39.582,00
Estimativa do Impacto n.11 do PL n.13	23.832,79
Estimativa do Impacto n.11 do PL n.15	22.514,55
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	56.973,88

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 15/03/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de março de 2023.


Maurício Meneghel
Contador

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 15 de março de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 016/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de março de 2023.

Eliane Fátima Halabura Follador
Prefeita Municipal em Exercício